

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Estreito.  
CNPJ: 07.070.873/0001-10  
Av. Chico Brito s/nº, Centro, CEP: 65.975-000

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2010**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter, à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a Doação de um terreno para construção do cartório eleitoral.

O Projeto de Lei ora encaminhado se faz necessário, uma vez que para o funcionamento do cartório eleitoral deste município, é fundamental a construção de um prédio próprio, e a União Federal se dispôs a construí-lo em nossa cidade.

O presente projeto tem o escopo de fornecer melhor atendimento aos eleitores deste município e, por conseguinte melhoria de condições de trabalho aos servidores do cartório eleitoral.

Destarte, e ciente da compreensão e entendimento dos senhores edis, espero a colaboração desta Casa de Leis no sentido da aprovação do presente projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Estreito-MA, 07 de abril de 2010.

Câmara Municipal de Estreito - MA.  
Projeto Nº 005 / 2010

Aprovado

Apro. com Alteração

Reprovado

Votos

Unanimidade

05.11.2010

Em

1ª Secretária

José Gomes Coelho  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Estreito - MA  
Recebi nesta data:  
Estreito 07/11/2010  
Hora 10:30h  
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA

CNPJ: 07.070.873/0001-10

Av. Chico Brito 902, Centro, CEP. 65.975-000, Estreito - MA.



Câmara Municipal de Estreito-MA  
Presença Nº 005 / 2010

Aprovado  Reprovado  
 Apro. com Anulação

Projeto de Lei Municipal nº 005/2010, de 07 de Abril de 2010.

Votos unanimidade  
Em 05.11.2010  
1ª Secretária

Dispõe sobre a Doação de Bem Imóvel Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, Faz saber, que o legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

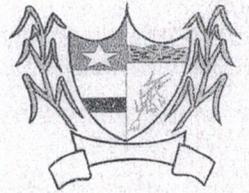
**Art. 1º** - Fica o Município de Estreito, Estado do Maranhão, representado pelo Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar parte de imóvel urbano registrado no Cartório de Registro Imobiliário, com área de 1.672m<sup>2</sup> (Hum mil, e seiscentos e setenta e dois metros quadrados), limitando-se a frente com a Rua 06, medindo 42,20 metros, ao fundo com Área Remanescente, medindo 41,60 metros, a direita com o Ministério do Trabalho, medindo 40,00 metros e a esquerda com a Delegacia Regional, medindo 40,00 metros, desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Estreito, matrícula nº 6.197, com dimensões de área de 27.273,00m<sup>2</sup> (vinte e sete mil, duzentos e setenta e três metros quadrados), parte do Patrimônio Municipal, Setor 02, nesta cidade, com descrição perimétrica no respectivo registro público, a favor da UNIÃO FEDERAL.

**Parágrafo único** – A doação tem como finalidade específica a edificação de sede do CARTÓRIO ELEITORAL, órgão público do PODER JUDICIÁRIO FEDERAL.

**Art. 2º** - Fica estabelecida a retrocessão do bem público doado, em favor do doador caso não haja efetivado pelo donatário o disposto no parágrafo único do artigo anterior, no prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**  
CNPJ: 07.070.873/0001-10  
Av. Chico Brito 902, Centro, CEP. 65.975-000, Estreito - MA.

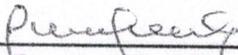


**Parágrafo único** – É vedada a alteração da destinação da doação descrita no artigo anterior, sob pena de retrocessão do bem público.

**Art. 3º** - Autoriza ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Estreito-MA, que proceda com a lavratura de escritura pública de doação para os fins de direito.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito-MA, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de abril de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**José Gomes Coelho**  
Prefeito Municipal